



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 4.921, DE 11 / 12 / 96

Processo n.º 21.679

PROJETO DE LEI N.º 6.954

Autor: JORGE NASSIF HADDAD

Ementa: Denomina "MARIA MADALENA SALGADO DE SOUZA" a Rua 2 do Jardim Sevilha.

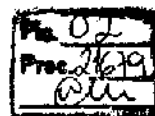
Arquive-se

Albuquerque
Diretor Legislativo

20/12/96



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Matéria:	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
PL 6954 A Consultoria Jurídica. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 22/08/96	CJR (legis- lidade e mérito)	projetos veros orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: M. S.				

À CJR. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 1º/10/96	Designo Relator o Vereador: <i>Amos</i> <i>João</i> Presidente 8/10/96	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>João</i> Relator 8/10/96
--	--	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

À _____ Diretora Legislativa / /	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente / /	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator / /
--	---	--

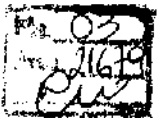
OFÍCIO GPL 727/96 (FLS. 10).
A CONSULTORIA JURÍDICA.
Albuquerque
DIRETORA LEGISLATIVA
30/09/96



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



PUBLICADO
em 30/08/96

21679

PL 21679

PP 1.507/96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:
CJR (legalidade e mérito)
Presidente
27/08/96

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
26/11/96

PROJETO DE LEI Nº. 6.954

Denomina "MARIA MADALENA SALGADO DE SOUZA" a
Rua 2 do Jardim Sevilha.

Art. 1º. É denominada "MARIA MADALENA SALGADO DE
SOUZA" a Rua 2 do Jardim Sevilha, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22.08.1996

JORGE NASSIF HADDAD



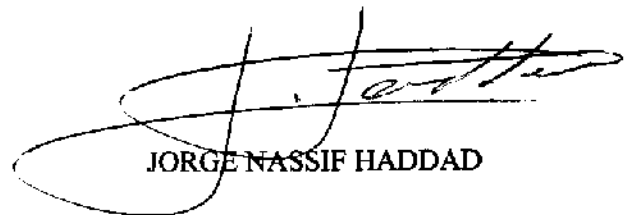
(PL nº. 6.954 - fls. 2)

Justificativa

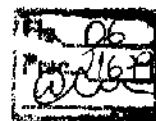
É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória da Sra. Maria Madalena Salgado de Souza, emprestando seu nome à Rua 2 do Jardim Sevilha.

No tocante ao cidadão em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.



JORGE NASSIF HADDAD



(PL nº. 6.954 - fls. 3)

DADOS BIOGRÁFICOS
para instrução de projeto de lei de denominação de
próprios, vias e logradouros públicos

NOME COMPLETO : MARIA MADALENA SALGADO DE SOUZA

NASCIMENTO: *data:* 01 de abril de 1921 *local:* Campinas *Estado:* SP

FALECIMENTO: *data:* 06 de maio de 1995 *local:* Jundiaí *Estado:* SP

FILIAÇÃO: *Pai:* Manoel Salgado
Mãe: Izolina Peres Salgado

JUSTIFICATIVA DA HOMENAGEM

A Sra. Maria Madalena Salgado de Souza foi feirante por mais de trinta anos, tendo vindo para Jundiaí e se fixado na região de Vila Rami, tendo conquistado muitas e queridas amizades.

Era casada com o Sr. Otavio José de Souza, com quem teve os filhos Idiberto Encarnação, Marlene do Prado, Sandra Madalena e José Carlos.

Representante da família ou informante:

Nome:

Endereço: Rua Anita Contieri, 289

fone: 437.3068

Em 22 de agosto de 1996.


JORGE NASSIF HADDAD

*

ns



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 227/96**

PROJETO DE LEI Nº 6.954

PROCESSO Nº 21.679

De autoria do Vereador **JORGE NASSIF HADDAD**, o presente projeto de lei denomina "MARIA MADALENA SALGADO DE SOUZA" a Rua 2 do Jardim Sevilha.

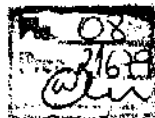
Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 2 do Jardim Sevilha, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 22 de agosto de 1996

Ronaldo Salles Vieira
Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



Proc. 21.679

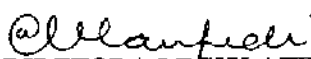
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe as providências apontadas pela Consultoria Jurídica (fls. 08).


PRESIDENTE
22/08/96

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
22/08/96

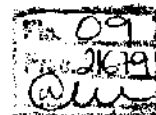
*

vsp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



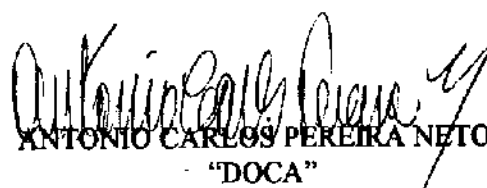
Of. PR 08.96.105
Proc. 21.679

Em 22 de agosto de 1996.

Exmo. Sr.
Dr. ANDRÉ BENASSI
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. solicito a gentileza de providenciar o requisitado pela Consultoria Jurídica da Câmara no Despacho nº 227/96 (cópia anexa), relativo ao Projeto de Lei nº 6.954, do Vereador Jorge Nassif Haddad, que denomina "MARIA MADALENA SALGADO DE SOUZA" a Rua 2 do Jardim Sevilha.

Grato, apresento-lhe respeitosas saudações.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

Recebi em 23/08/96



* vsp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L nº 727/96

21070

6.954

21619

Jundiá, 24 de setembro de 1996.

Junta-se aos autos
do PL 6.954. À Con-
sultoria Jurídica.

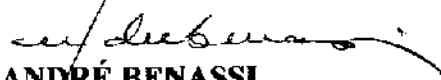
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
27/09/96

Em atenção ao Of. PR. 08.96.105, vimos
informar a V.Exa. que de acordo com os órgãos competentes desta Municipalidade, a via
em questão já incorpora o patrimônio público, e pode ser denominada.

Na oportunidade, reiteramos nossos
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

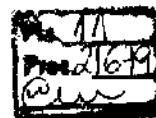
Exmo. Sr.

Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc./4



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 3.894**

PROJETO DE LEI Nº 6.954

PROCESSO Nº 21.679

De autoria do Vereador **JORGE NASSIF HADDAD**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "MARIA MADALENA SALGADO DE SOUZA" a Rua 2 do Jardim Sevilha, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho nº 227/96, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 727/96, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4 e documentos de fls. 6/10.

É o relatório .

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.".

(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 1º de outubro de 1996

Ronaldo Salles Vieira

Dr. RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico

*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 21.679

PROJETO DE LEI Nº 6.954, do Vereador **JORGE NASSIF HADDAD**, que denomina "MARIA MADALENA SALGADO DE SOUZA" a Rua 2 do Jardim Sevilha.

PARECER Nº 2.957

Ao membro do Legislativo cabe, em caráter concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, consoante estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI.

O projeto de lei em exame visa exatamente essa finalidade, eis que busca emprestar o nome da munícipe Maria Madalena Salgado de Souza à Rua 2 do Jardim Sevilha, assinalada na planta de fls. 4, afigurando-se, pois, revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a manifestação da Consultoria Jurídica da Casa, expressa no Parecer nº 3.894, de fls. 11, amparada nos documentos que integram os autos que dão conta de que a via está denominada e incorpora o patrimônio público, determinantes que conferem legitimidade à propositura.

A Sra. Maria Madalena Salgado de Souza, conforme depreendemos da leitura dos dados biográficos de fls. 6, por mais de 30 anos trabalhou como feirante em nossa cidade, fixando residência em Vila Rami.

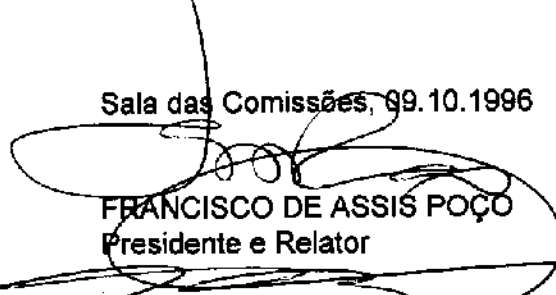
Pessoa de hábitos simples, humilde e capaz, a Sra. Maria Madalena, de saudosa memória, foi uma munícipe que se destacou no meio familiar. Abnegada batalhadora, juntamente com seu marido criou quatro filhos, constituindo bonita família com fortes raízes cristãs. Ter a sua memória perpetuada no seio da nossa coletividade, portanto, é motivo que deve merecer o nosso total e incontestável apoio.

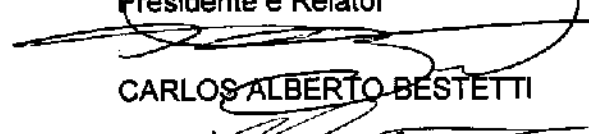
Em razão dos argumentos oferecidos, votamos favorável à iniciativa.

É o parecer.

Aprovado em 15.10.1996

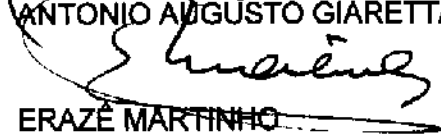
Sala das Comissões, 09.10.1996


FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente e Relator


CARLOS ALBERTO BESTETTI


OLAVO DA SILVA PRADO


ANTONIO AUGUSTO GIARETTA


ERAZÉ MARTINHO

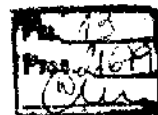
*



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 11.96.124
proc. 21.679

Em 27 de novembro de 1996.

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO Nº 5.568**, referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 6.954**, aprovado na sessão ordinária ocorrida no dia 26 de novembro de 1996.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"
Presidente

☆

ns



PROJETO DE LEI Nº 6.954

AUTÓGRAFO Nº 5.566

PROCESSO Nº 21.679

OFÍCIO PR Nº 11.96.124

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

18/11/96

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: _____

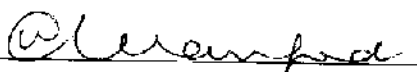
RECEBEDOR: _____

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

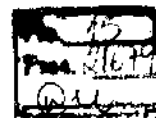
19/12/96



DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 876/96
Processo nº 23.462-3/96

CÂMARA MUNICIPAL

022215 1996 12 25 42

CÂMARA MUNICIPAL

Jundiaí, 11 de dezembro de 1.996.

Junte-se.

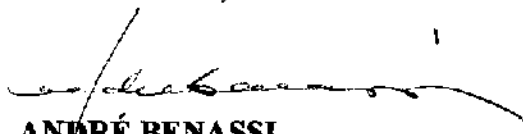
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
18/12/96

Vimos encaminhar a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 6.954, bem como cópia da Lei nº 4.921 promulgada, nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

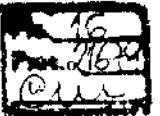
Nesta

scc/1



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

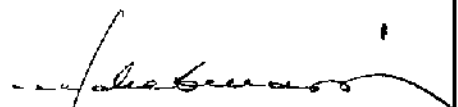
GABINETE DO PRESIDENTE



Proc. 21.679

GP., em 11.12.96

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº. 5.566

(Projeto de Lei n.º 6.954)

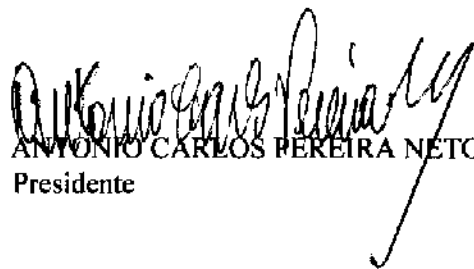
Denomina "MARIA MADALENA SALGADO DE SOUZA" a Rua 2 do Jardim Sevilha.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de novembro de 1996 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "MARIA MADALENA SALGADO DE SOUZA" a Rua 2 do Jardim Sevilha, assinalada na planta integrante desta lei.

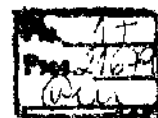
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e sete de novembro de mil novecentos e noventa e seis (27.11.1996).


ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO "Doca"
Presidente

✱

ns



LEI Nº 4.921, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.996

**Denomina “MARIA MADALENA SALGADO DE SOUZA” a
Rua 2 do Jardim Sevilha.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 1.996, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

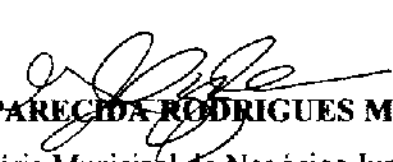
Art. 1º - É denominada “MARIA MADALENA SALGADO DE SOUZA” a Rua 2 do Jardim Sevilha, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.

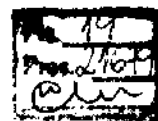

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

SCC.-2



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



10M 20-12-1996

LEI Nº 4211 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

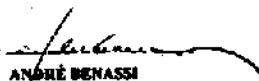
Denomina "MARIA MADALENA SALGADO DE SOUZA" a

Rua 2 do Jardim Savilha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 1996, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - É denominada "MARIA MADALENA SALGADO DE SOUZA" a Rua 2 do Jardim Savilha, situada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e seis.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos